

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 189/1994

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTI-
MENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE SC
DE 1995 A 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da arrecadação da receita do Município para o triênio de 1995 a 1997, discriminado em quadro anexo a esta Lei, fica aprovado em R\$ 24.990.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa mil reais), e será arrecadado de conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 2º - A despesa para investimento, no período do triênio 1995 a 1997 estimado em R\$ 5.572.000,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais) e será realizada de conformidade com a Lei 4.320 e demais legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 14 de novembro de 1994.


Prof. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no Mural

PUBLICO em 14 / 11 / 1994

a 23 / 11 / 1994

Ana
Responsável


Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal